

LEI N° 120/90

“Concede Subvenções Sociais”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no correr do exercício de 1991, Subvenções Sociais numa importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinados às Entidades Desportivas abaixo relacionadas:

à Associação Atlética Ponte Branca.....Cr\$ 200.000,00

à Aliança Futebol Clube.....Cr\$ 200.000,00

À União Atlética Areadense.....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário